

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda.

Município de Pequi/MG

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009 / 2025 Processo Licitatório Nº 131/2025

Em atenção à diligência instaurada pelo Agente de Contratação, com fundamento no artigo 59, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, a EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda. vem, respeitosamente, apresentar **compilado técnico-jurídico demonstrativo da plena exequibilidade da proposta apresentada**, afastando de forma inequívoca qualquer presunção de inexecuibilidade decorrente do percentual de desconto ofertado.

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE

Nos termos do artigo 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, propostas cujo valor global seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração **não são automaticamente inexecuíveis**, mas submetidas a uma **presunção relativa**, a qual pode e deve ser afastada mediante demonstração técnica e documental da viabilidade econômica.

Tal entendimento encontra respaldo não apenas na literalidade dos §§ 2º e 3º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, como também na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, consubstanciada na **Súmula 262 do TCU**, cuja aplicabilidade foi reiterada em acórdãos recentes já sob a égide da nova lei.

Assim, a diligência instaurada atende ao princípio do contraditório, da seleção da proposta mais vantajosa e da busca da eficiência administrativa, cabendo à licitante demonstrar, como ora faz, a **coerência interna da composição de preços, a compatibilidade com o mercado e a capacidade operacional plena para execução do objeto**.



2. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Para comprovação objetiva da exequibilidade, a EPAV anexa à presente resposta a composição detalhada de custos unitários de todos os serviços, possibilitando à Administração verificar, de forma analítica, a formação dos preços.

Ressalta-se que:

- Os custos de mão de obra foram integralmente calculados com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, respeitando salários, encargos sociais, benefícios e adicionais legais;
- Não houve qualquer subdimensionamento de equipes, nem adoção de produtividades incompatíveis com a realidade da obra;
- As composições observam rigorosamente normas técnicas, boas práticas de engenharia e parâmetros usuais adotados em contratos públicos similares.

Dessa forma, resta afastada qualquer alegação de inexecutabilidade fundada em violação à legislação trabalhista ou em subestimação de custos de pessoal.

3. DOS INSUMOS E DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO

No que se refere aos materiais e insumos, a EPAV demonstra que:

- Os valores considerados na planilha orçamentária estão em conformidade com os preços praticados no mercado, não havendo distorções relevantes;
- Estão sendo anexadas cotações e notas fiscais de aquisição, que comprovam a efetiva capacidade de compra da empresa nos patamares apresentados;
- A análise de viabilidade concentrou-se nos insumos de maior impacto financeiro, responsáveis por parcela significativa do custo global, garantindo realismo e segurança à proposta.

Tal metodologia está em perfeita consonância com o entendimento do TCU de que a exequibilidade deve ser analisada **à luz da realidade concreta do licitante**, e não de parâmetros genéricos ou abstrações.

4. DO DESCONTO APLICADO AOS EQUIPAMENTOS – PROPRIEDADE E ESTRUTURA PRÓPRIA

O desconto proposto nos custos de equipamentos **decorre exclusivamente de condição objetiva e comprovável da EPAV**, qual seja, a **propriedade integral de equipamentos, veículos e usina de asfalto**, todos devidamente regularizados e disponíveis.

Essa circunstância permite:

- Redução expressiva de custos com locação, mobilização e desmobilização;
- Eliminação de intermediários;
- Maior controle operacional e menor risco de paralisações.

Trata-se de situação fática que, conforme reiteradamente reconhecido pela jurisprudência administrativa, **não pode ser interpretada como indício de inexecuibilidade**, mas sim como vantagem competitiva legítima decorrente da estrutura empresarial.

5. DA EXPERTISE DA EPAV E DA FLEXIBILIDADE NA POLÍTICA DE PREÇOS

A EPAV é empresa com **larga experiência no segmento de pavimentação e obras de infraestrutura**, possuindo histórico consistente de execução contratual, corpo técnico permanente, logística consolidada e atuação contínua junto à Administração Pública.

Essa expertise permite à empresa:

- Planejar suas obras de forma integrada;



- Otimizar custos indiretos;
- Trabalhar com margens mais flexíveis, sem comprometer a qualidade ou a segurança da execução.

Cumpra-se destacar que **cada empresa possui sua própria realidade operacional**, sendo juridicamente inadequado presumir inexecutabilidade apenas porque o preço ofertado diverge do praticado por outros licitantes menos estruturados.

6. DO BDI E DA CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DO TCU

No que se refere ao Benefício e Despesas Indiretas – BDI, a EPAV esclarece que **as alterações realizadas obedecem rigorosamente às margens aceitas pelo Tribunal de Contas da União**, não havendo qualquer extrapolação ou omissão indevida de componentes obrigatórios.

Registra-se expressamente que os únicos índices que alteramos foram: Administração Central, Seguros e Garantias e Margem de Lucro. Optamos por reduzir seus percentuais, pois esta é uma obra estratégica para a EPAV, na qual já possuímos recursos suficientes que nos possibilitam planejar sua execução em tais condições apresentadas em nossa composição de BDI. É oportuno dizer que a EPAV possui contratos em andamento com diversos órgãos sob jurisdição do Estado de Minas Gerais.”

A redução controlada desses percentuais **não compromete a executabilidade**, mas reflete decisão empresarial legítima, amparada em planejamento financeiro, carteira de contratos ativa e capacidade de absorção de custos indiretos.

7. DA VIABILIDADE GLOBAL E DO INTERESSE PÚBLICO

A análise consolidada da proposta evidencia que:

- Todos os custos diretos estão adequadamente dimensionados;
- O BDI permanece dentro de parâmetros técnicos aceitáveis;



- A empresa apresenta saldo positivo de viabilidade financeira;
- A proposta assegura plena execução do objeto, com qualidade, segurança e cumprimento de prazos.

Desclassificar a proposta da EPAV, diante da comprovação ora apresentada, **representaria risco concreto de afronta ao princípio da proposta mais vantajosa**, conforme reiteradamente alertado pelo TCU.

A obra em análise é a Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Cobre ("Charneca"), na qual a Epav sagrou-se vencedora. Este projeto é de extrema importância para a região, visando não apenas melhorias da infraestrutura viária, mas também impactos significativos no desenvolvimento econômico e urbano local.



Para avaliar a viabilidade deste empreendimento, é necessário considerar diversos fatores, como a logística favorável da região, a disponibilidade de mão de obra qualificada, e os benefícios socioeconômicos que esta obra proporcionará. A execução da pavimentação da Rua Cobre oferece **inúmeras vantagens para a construtora**.

A proximidade da obra facilita a logística de manutenção dos equipamentos, reduzindo tempos de resposta e custos operacionais em caso de falhas técnicas. Além disso, a disponibilidade de mão de obra qualificada na região garante a prontidão e eficiência na execução das tarefas de manutenção, garantindo que qualquer equipamento possa ser rapidamente reparado ou substituído, minimizando paradas e aumentando a produtividade.

Essas facilidades proporcionam uma maior flexibilidade operacional, otimizando os recursos e maximizando a eficiência do projeto. Adicionalmente, a presença de nossos próprios equipamentos e a capacidade técnica da equipe garantem que o projeto possa ser executado com eficiência e qualidade, eliminando qualquer risco de inexecutabilidade. Combinados, estes fatores fortalecem a proposta, garantindo uma execução bem-sucedida e rentável do empreendimento.

Resta evidenciado que o empreendimento apresenta uma margem expressiva de exequibilidade, evidenciando que os custos estão adequadamente equilibrados em relação às demandas operacionais do projeto. Essa margem proporciona segurança tanto para os gestores quanto para os investidores, reafirmando o compromisso da empresa Epav com a sustentabilidade financeira e a eficiência na execução da obra.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL ESTENDIDA

Ressalta-se, ainda, que, além de todos os esclarecimentos técnicos, jurídicos e econômicos ora apresentados, **integra a presente manifestação a minuta da garantia contratual estendida**, apresentada em estrita observância ao disposto no **artigo 59 da Lei nº 14.133/2021**, bem como ao **item 16.1.1 do Edital**, como medida adicional de mitigação de riscos e reforço inequívoco da exequibilidade da proposta. Tal providência demonstra, de forma objetiva, o comprometimento da EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda. com a plena execução contratual, a segurança da Administração Pública e o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no certame.



9. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrado que a proposta apresentada pela **EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda.** é **técnica, econômica e juridicamente exequível**, estando amparada por documentação idônea, fundamentos legais consistentes e condições operacionais reais.

Requer-se, portanto, o **afastamento da presunção relativa de inexecutabilidade**, com a consequente manutenção da proposta como válida e apta à contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Permanecemos à disposição da Administração para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

10. DOS PEDIDOS

A EPAV – Empresa de Pavimentação LTDA, pugna pela aceitação de sua proposta e desde já assevera o seguinte:

- i) Está disposta a promover maiores esclarecimentos sobre a sua proposta, caso se entenda como necessário e caso se indique qual elemento não restou devidamente esclarecido;
- ii) Requer, ainda, que, caso não se entenda que tenha sido devidamente comprovada a legalidade de sua proposta que seja apresentado o respectivo laudo técnico especificando os itens de desconformidade e, após, aberto prazo para apresentação do competente recurso administrativo.

Na certeza de ter esclarecido, a EPAV, reforça que está à disposição município para quaisquer demandas que se fizerem necessárias.


EPAV LTDA
RONILDA MARIA DA CONCEIÇÃO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 024964236-08

